

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_ informação nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/SMSP/COGEL/2010**

**Pregão Eletrônico nº 043/SMSP/COGEL/2010**  
**Processo Administrativo nº 2010-0.103.163-2**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representado por seu Secretário, Senhor Ronaldo S. Camargo, e a empresa CBM CENTRAL BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA, situada na rua Vereador João de Luca nº 1650, CNPJ nº 69.172.963/0001-79 – neste ato representada por seu procurador, Carlos Alberto Windt, portador do RG nº 8.507.006-3 e inscrito no CPF sob nº 811.926.738-91, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2010-SMSP/COGEL e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 323/329 e HOMOLOGADA às fls. 331/332, ambas do processo administrativo nº 2010-0.103.163-2.

**I - OBJETO:**

**1.1 -** Registro de preços por itens, para fornecimento à PMSP (31 Subprefeituras mais SPUA) de madeiras com densidade média acima de 600 kgf/m<sup>3</sup>, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/SMSP/COGEL/2010.

**1.2 –** Deverão atender a NBR 11700 da ABNT em seu item 5.2.4 - Primeira Classe.

**1.3 -** Em situações de excesso de demanda, pelas unidades requisitantes, que constituem objeto deste edital e havendo concordância da detentora da Ata, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**1.4 –** Fica estabelecido como limite mínimo para entrega por item solicitado o quantitativo abaixo :

<b>ITEM</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>30</b>	<b>50</b>

<b>ITEM</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>10</b>

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**1.5 – Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.**

**2- DOS PREÇOS**

**2.1 – O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é(são):**

Item	Descrição		und	Valor Unitário
	forma/dimensões	Espécie		
01	Caibro 5x6 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
02	Caibro 5x7 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta centavos)
03	Pontaleta 7,5x7,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 5,0 (cinco reais)
04	Prancha 6x20 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos)
05	Prancha 6x25 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos)
06	Prancha 6x30 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
07	Prancha 6x30 [cm] comprimento variável entre 4,00m e 6,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	R\$ 23,52 (vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos)
08	Ripa 5x1,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)
09	Sarrafo 5x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos)
10	Sarrafo 10x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
11	Sarrafo 15x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)
12	Tábua 20x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos)
13	Tábua 25x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos)

**Coordenadoria Geral de Licitações**

informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a)

14	Tábua 30x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos)
15	Viga 6x12 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos)
16	Viga 6x16 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos)
17	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 6mm		und	R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos)
18	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 10mm		und	R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)
19	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 12mm		und	R\$ 25,92 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
20	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 6mm		und	R\$ 17,00 (dezessete reais)
21	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 10mm		und	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
22	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 12mm		und	R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)
23	Pontaletes de Eucalipto Diâmetro superior ou igual a 10cm comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Eucalipto Grandis	und	R\$ 3,11 (três reais e onze centavos)

**2.2** – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

**2.3** - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

**2.4** – As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

### **3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1** - Não haverá reajuste de preços.

### Coordenadoria Geral de Licitações

informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_

**3.2** – O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

**3.2.1** - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.2.2** – O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

**3.2.3** – O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

#### **4– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**4.3.** À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias do término de vigência desta Ata, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

#### **5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A **contratação** estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN;

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

h) Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA;

i) Declaração firmada pelo representante legal da licitante determinada pelo Decreto nº 50.977/2009

**5.6** - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

**5.7** – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

**5.8** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**5.9** - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material

### Coordenadoria Geral de Licitações

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

**5.10** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

**5.11** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº 14/SF/1998 e Decreto 50.977/2009:

**6.2.1** - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4**- Xerox da Nota de Empenho;

**6.2.5** – Documentos a serem entregues no caso do uso de produtos ou subprodutos de **madeira de origem nativa**, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998:

1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira de origem ;

2) Documento de origem Florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

3) Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

**6.2.6** . Quando da utilização de produtos e subprodutos de **madeira de origem exótica**, também deverá ser entregue os seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica

b) Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

c) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica



### Coordenadoria Geral de Licitações

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**d)** Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

**6.2.6** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

**6.2.7** – Cópia do Termo de Contrato (se houver).

**6.3** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010;

**6.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.5** - Não será concedida atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF/104/94.

### **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2** - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

**7.3** - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, **em especial o Decreto 50.977/2009**, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**7.3.1.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

### **8– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** – A Detentora se obriga a utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

**8.2** – A Detentora se obriga a aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

**8.3** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

### Coordenadoria Geral de Licitações

Processo 2010-0.103.163-2

informação n° \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**8.5** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.6** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.7** - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.8** - A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.

**8.9** - A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

### **9 – PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.



**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.4** – No caso do descumprimento pelo contratado dos incisos I e II do art. 6º do Decreto 50.977/2009, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, poderá o Contratado, mediante o devido contraditório, ser apenado pela sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 03 (três) anos, com base no inciso V do §8º do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

**10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**11- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMS/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

**12.5.1** – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo

Ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**12.5.2** – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

**12.5.3** – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**12.5.4.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo V.

**12.5.5** - Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

informação nº \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

**12.5.6** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

**12.5.7** - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA;

**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **.43/SMSP/COGEL/2010**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A **detentora** exibiu neste ato, o documento de arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº 2010001364, no valor de R\$ 101,80 (cento e um reais e oitenta centavos) correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente Ata de Registro de Preços

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

**Pela contratante:**

**RONALDO S. CAMARGO**  
**Secretário Municipal**  
**SMSP**

**Pela Contratada:**

Nome : Carlos Alberto Windt

R.G.: 8.507.006-3

Cargo: Procurador

**Testemunhas:**

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG:

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

a) informação nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

**1.1** - Registro de preços por itens, para fornecimento à PMSP de madeiras com densidade média acima de 600 kgf/m<sup>3</sup>, descritas no quadro abaixo.

**1.2** – Deverão atender a NBR 11700 da ABNT em seu item 5.2.4 - Primeira Classe.

Item	Descrição		und	qtd/mês estimada
	forma/dimensões	Espécie		
01	Caibro 5x6 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	2580
02	Caibro 5x7 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	1190
03	Pontalete 7,5x7,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	4839
04	Prancha 6x20 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	1165
05	Prancha 6x25 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	787
06	Prancha 6x30 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	865
07	Prancha 6x30 [cm] comprimento variável entre 4,00m e 6,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba.	m	515
08	Ripa 5x1,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	4403
09	Sarrafo 5x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	8025
10	Sarrafo 10x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	9030
11	Sarrafo 15x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	10073

**Coordenadoria Geral de Licitações**

informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_

12	Tábua 20x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	4495
13	Tábua 25x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	2805
14	Tábua 30x2,5 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	5863
15	Viga 6x12 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	2390
16	Viga 6x16 [cm] comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Cambará ou Curupixa ou Angelim Pedra ou Garapa ou Cupiuba ou Itaúba	m	2356
17	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 6mm		und	580
18	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 10mm		und	886
19	Chapa de madeira compensada resinada cola branca 2,2x1,1 [m] esp 12mm		und	643
20	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 6mm		und	436
21	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 10mm		und	656
22	Chapa de madeira compensada resinada cola fenólica 2,2x1,1 [m] esp 12mm		und	697
23	Pontalete de Eucalipto Diâmetro superior ou iguala a 10cm comprimento variável entre 3,00m e 4,00m	Eucalipto Grandis	und	2360

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_ informação nº \_\_\_\_\_



**Coordenadoria Geral de Licitações**

informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a)

CONSUMO MENSAL ESTIMADO DE MADEIRAS DA CONSULTA 03/SMSP/ATOS/2010																																		
Unidades Administrativas																																		
Item	AD	AF	BT	CL	CS	CT	CV	EM	FB	G	IP	IQ	IT	JA	JT	LA	MB	MG	MO	MP	PA	PE	PI	PJ	PR	SA	SÉ	SM	ST	VM	VP	SPUA	Totais	unid
1	50	10	0	0	50	0	0	0	0	35	50	100	150	25	100	30	0	30	70	360	80	50	50	100	20	60	500	130	0	0	30	500	2580	m
2	50	10	0	0	50	0	0	50	0	0	0	100	200	0	0	0	0	0	70	420	0	50	50	50	20	40	0	0	0	30	0	1190	m	
3	50	10	14	40	50	5	0	100	45	20	50	100	250	50	0	30	600	30	100	1200	40	30	100	400	50	90	1000	120	15	30	70	150	4839	m
4	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	50	250	0	0	0	0	0	70	60	0	10	0	200	15	30	250	0	10	0	50	100	1165	m
5	50	10	2	0	0	0	0	20	0	0	0	50	250	0	0	0	0	0	70	60	0	10	0	200	15	30	0	0	0	20	0	787	m	
6	30	10	0	0	20	0	0	0	0	20	0	50	250	0	0	0	0	0	70	60	0	10	50	200	15	30	0	0	0	50	0	865	m	
7	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	10	70	60	0	10	0	200	15	30	0	0	0	60	0	515	m	
8	50	50	13	0	100	50	0	100	0	25	20	300	1000	25	100	130	0	30	150	450	0	40	150	400	130	90	500	100	0	400	0	4403	m	
9	100	200	0	200	0	0	50	100	70	25	100	300	500	100	100	0	600	250	100	720	80	50	250	125	230	100	2000	125	0	50	1500	8025	m	
10	70	200	25	0	0	200	30	100	40	25	50	100	500	150	100	20	1200	100	100	720	150	50	300	150	200	100	2000	150	30	20	150	2000	9030	m
11	50	200	46	600	500	0	50	0	65	25	100	500	500	120	100	130	1200	500	100	720	50	40	200	125	230	100	1500	120	112	40	50	2000	10073	m
12	80	200	0	0	0	0	0	150	0	0	50	300	300	0	60	15	0	0	100	570	80	50	0	100	80	60	2000	0	0	0	300	0	4495	m
13	50	200	0	0	0	0	0	50	0	0	0	150	300	0	60	0	0	0	100	570	0	50	0	100	15	60	1000	0	0	0	100	0	2805	m
14	30	200	5	200	100	200	0	200	30	60	50	200	350	40	60	0	600	100	100	450	100	50	300	120	120	300	1000	150	18	30	200	500	5863	m
15	50	10	4	0	50	0	0	50	20	0	20	80	300	0	0	21	0	10	70	810	100	50	50	160	50	90	0	75	10	10	50	250	2390	m
16	50	10	6	0	50	50	0	50	20	25	0	80	300	40	0	24	0	30	80	810	20	50	50	160	50	90	50	50	11	0	50	150	2356	m
17	20	5	0	0	0	0	0	0	0	3	10	50	50	5	10	0	0	0	30	150	0	10	12	20	15	40	50	40	0	10	50	580	unid	
18	20	5	5	5	0	20	0	100	8	3	0	100	50	5	10	0	0	0	30	180	100	10	20	40	5	50	0	50	0	20	50	886	unid	
19	10	5	3	0	20	0	0	0	0	3	10	50	50	5	0	0	0	0	50	60	0	10	12	80	15	30	50	60	0	20	100	643	unid	
20	20	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	50	50	0	10	20	0	10	30	90	0	10	25	10	0	40	50	0	3	0	10	0	436	unid
21	20	5	0	0	0	0	0	100	0	3	0	50	50	0	0	10	120	0	30	90	50	10	25	10	0	60	0	0	3	10	10	0	656	unid
22	20	5	0	0	0	0	0	0	0	3	10	50	50	0	0	10	120	10	30	90	0	10	25	10	0	30	100	0	4	10	10	100	697	unid
23	40	5	0	0	0	0	50	50	0	20	10	500	500	0	25	0	0	0	70	510	0	30	0	400	0	0	0	0	0	0	50	100	2360	unid

Item	Descrição dos Materiais
1	Caibro 05 x 06 cm comprimento variável entre 3,00 e 4,00 m
2	Caibro 05 x 07 cm comprimento variável entre 3,00 e 4,00 m
3	Pontalete quadrado 7.5 x 7.5 cm com comprimento variavel entre 3.00 e 4.00 m
4	Prancha 6 x 20 cm com comprimento variavel entre 3.00 e 4.00 m
5	Prancha 6 x 25 cm com comprimento variavel entre 3.00 e 4.00 m
6	Prancha 6 x 30 cm com comprimento variavel entre 3.00 e 4.00 m
7	Prancha 6 x 30 cm com comprimento variavel entre 4.00 e 6.00 m
8	Ripa de 5,00 x 2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
9	Sarrafo de 5 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
10	Sarrafo de 10 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
11	Sarrafo de 15 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
12	Tábua de 20 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
13	Tábua de 25 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
14	Tábua de 30 x2,5 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
15	Viga de 6 x 12 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
16	Viga de 6 x 16 cm com comprimento variavel entre 3,00 e 4,00 m
17	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Branca 06 mm (2.20mX1.10m)
18	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Branca 10 mm (2.20mX1.10m)
19	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Branca 12 mm (2.20mX1.10m)
20	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Fenólica 6 mm 92.20mX1.10m) Maior resistencia a água
21	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Fenólica 10 mm (2.20mX1.10m) Maior resistencia a água
22	Chapa de Madeira Compensada Resinada Cola Fenólica 12 mm (2.20mX1.10m) Maior resistencia a água
23	Pontalete de Eucalipto Diâmetro > = 10,00 cm compimento.entre 3,00 e 4,00m

### III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

b) Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA;

c) Comprovação da procedência legal com apresentação da licença de exploração de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

d) Cópia autenticada da 1ª (primeira) via do Documento de Origem Florestal – DOF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no caso de madeira de origem nativa (Decreto Municipal nº 50.977/09).

e) Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos de madeira, tanto de madeira nativa quanto de origem exótica, quando o caso.

2 - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

3 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

4 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

6 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas e do Decreto nº 50.977/2009.

7- Fica estabelecido como limite mínimo para entrega, por item solicitado o quantitativo abaixo:

Coordenadoria Geral de Licitações

Fl. informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_

ITEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
QUANTIDADE	30	30	20	30	10	10	10	50	50	50	50	30	50

ITEM	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
QUANTIDADE	30	20	20	05	05	05	05	05	05	10

**OBS.: As unidades poderão requisitar um único item, respeitadas as quantidades mínimas estabelecidas acima.**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 – APLICAÇÃO

Utilização para uso geral e estrutural, conforme normas ABNT NBR 7203; PB – 1560, B-397, NBR-9487, NB-1381, CB-205.

### 2 – REQUISITOS GERAIS

#### 2.1 – DESCRIÇÕES / MATÉRIA PRIMA

As peças de madeira serrada deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Serão apresentadas em estado bruto ou aparelhadas, sendo definidas as dimensões para cada caso.

#### 2.2 – EMBALAGEM

O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

#### 2.3 – CLASSES DE QUALIDADE

A madeira serrada será classificada de acordo com os defeitos descritos nas normas da ABNT em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classe.

#### 2.4 – UNIDADES DE MOVIMENTAÇÃO

A unidade de movimentação será o metro.

#### 2.5 – LOCAIS DE MEDIÇÃO

A largura e a espessura, exceto quando da presença de esmoado (casca ou falta de madeira), são medidas, respectivamente, nas regiões mais estreitas e mais finas das peças. O comprimento é medido na região mais curta entre os dois topos da peça.

#### 2.6 – DIMENSÕES NOMINAIS

As dimensões nominais estabelecidas nesta norma são aquelas que as peças devem ter 20% de umidade. A este teor de umidade nenhuma peça poderá ter dimensões real inferiores às nominais. No ato de serrar as peças, o produtor deverá prever as sobre medidas necessárias para compensar as contrações provocadas pela secagem.

### **3 – REQUISITOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1 – CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

Espessuras nominais a um teor de umidade de 20% são as seguintes (mm) 12, 16, 19, 22, 25, 32, 38, 40, 50, 57, 63, 75, 100. Uma sobre medida máxima de 2 mm é permitida.

Largura:

As larguras são classificadas em múltiplos de 25 mm a partir de 25 mm até 300 mm. Uma sobre medida de 5 mm é permitida.

Comprimento:

Os comprimentos são calculados em múltiplos de 0,30 m a partir do mínimo de 3,00 m e máximo de 4,00 m para madeira serrada em geral.

Uma sobre medida de 0,05 m é permitida.

### **4. RECEBIMENTO**

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077 / SMA-G / 93 de 21/09/1993.

#### **4.1 – ESTOCAGENS / ARMAZENAMENTO**

O terreno deverá ser plano, de fácil escoamento para água de chuva.

O local deverá ser isolado do solo para que se processe o empilhamento podendo ser gradeado para proporcionar melhor a ventilação.

Toda pilha, sempre que possível, deverá ser constituída de madeiras do mesmo formato e com as mesmas dimensões.

### **5 – INSPEÇÃO E ENSAIO**

Constatada a qualidade insatisfatória a qualquer tempo do material recebido, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote para análise conforme método ABNT providenciando a presença do fornecedor para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra prova, cabendo-lhe, ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também repor o lote comprometido no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

**6 - O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compõem as Unidades Administrativas descritas abaixo:**

<b>SIGLA</b>	<b>SUBPREFEITURA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
--------------	----------------------	-----------------

Coordenadoria Geral de Licitações

Fl. informação nº \_\_\_\_\_

Processo 2010-0.103.163-2

a) \_\_\_\_\_

AD	CIDADE ADEMAR	Rua Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Rua Eponina, 82
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Rua Baroré, 284
CT	CIDADE TIRADENTES	Estrada do Iguatemi, 2.751
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5977
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	Rua Gregório Ramalho, 103
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012
JA	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2979
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Av. Luiz Stamatis, 300
LA	LAPA	Rua Guaicurus, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Estrada do Rivieira, 394
MG	V.MARIA/V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOÓCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Av. Sadamus Inoue, 190
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luiz Carneiro, 193
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SE	SÉ	Av. do Estado, 900
SM	SÃO MATEUS	Rua Ragueb Chohfi, 1500
ST	SANTANA	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 500
VP	VILA PRUDENTE	Estrada do Oratório, 172
SMSP/ SPUA	SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO	Rua do Bosque, 1088